



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

RELATÓRIO N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 60, de 2020, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o nome da Senhora MEIRUZE SOUSA FREITAS, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em vaga decorrente do término do mandato de Renato Alencar Porto.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e em consonância com o disposto no art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que *define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências*, o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal, por meio da Mensagem (SF) nº 60, de 2020 (Mensagem nº 568, de 2020, na origem), o nome da Senhora Meiruze Sousa Freitas para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga decorrente do término de mandato do Senhor Renato Alencar Porto.



SF/20726.12943-30

Juntamente com a referida Mensagem, foram encaminhados o *curriculum vitae* da indicada, bem como declarações e certidões expedidas por órgãos públicos.

O memorial recebido aponta que a indicada é graduada em Farmácia, com habilitação em Análises Clínicas, pela Universidade Federal de Minas Gerais (2000), instituição onde também realizou o Aperfeiçoamento em Análises Clínicas (2003). É especialista em Tecnologia Farmacêutica pela Universidade Federal Fluminense (2013).

Trabalhou, inicialmente, no setor privado, onde desempenhou as funções de responsável técnica de farmácia e de gerente de laboratório de análises clínicas. Tornou-se servidora pública estadual em 2003, mediante concurso público para o cargo de farmacêutica-bioquímica. Desde março de 2007, integra o corpo técnico da Anvisa, após ter sido aprovada em concurso público para o cargo de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, tendo assumido diversos postos de chefia na área de vigilância sanitária de medicamentos. Ocupa o cargo de Diretora Substituta, na Quarta Diretoria da Anvisa, desde abril de 2020.

Essa primeira documentação enviada cumpre o propósito de apresentar as atividades profissionais exercidas pela indicada, visando a atender ao disposto no item 1 da alínea *a* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Para satisfazer ao item 2 da alínea *a* do inciso I do art. 383 do Risf, o *curriculum* da indicada lista duas publicações em que figura como autora.

Outrossim, para atender às exigências descritas nos itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Risf, Sua Senhoria apresentou as declarações pertinentes.

Por fim, para demonstrar que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretora da Anvisa, em obediência ao disposto na alínea *c* do inciso I do art. 383 do Risf, encaminhou argumentação escrita na qual faz um relato de sua trajetória profissional, com ênfase no período de treze anos em que atua na Anvisa, dando destaque para projetos e ações que resultaram na melhoria do acesso aos medicamentos pela população, em especial para doenças raras; redução de prazos e de filas de espera em diversas áreas da Agência; e proposição e direcionamento para adoção no Brasil da



classificação de agrotóxicos conforme o padrão internacional (Sistema de Classificação Globalmente Unificado – GHS).

A indicada afirma ter atuado, também, em prol do fortalecimento da Anvisa no cenário internacional, como autoridade sanitária de referência, e na promoção de medidas de *reliance*, ações que refletem diretamente na melhora da percepção internacional quanto à confiança nos produtos nacionais regulados pela Agência.

Destaca, ainda, ações que ocorreram sob o seu direcionamento, voltadas para a implementação, no sistema nacional de vigilância sanitária, de metodologia de avaliação de risco dos estabelecimentos de saúde; a adoção de medidas para aumentar o acesso a produtos estratégicos, tais como a ampliação da produção nacional de ventiladores pulmonares e o controle pós-mercado; o programa de monitoramento da qualidade dos *kits* para diagnóstico da covid-19; e o monitoramento da importação, produção e distribuição dos medicamentos usados na intubação orotraqueal.

A partir dos elementos apresentados, entendemos que esta Comissão tem condições de deliberar sobre a indicação do nome da Senhora Meiruze Sousa Freitas para exercer o cargo de Diretora da Anvisa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

